REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 202/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o direito à educação e à saúde é garantia constitucional, e o Poder Público deve prestar os serviços com qualidade;

b) o Município de Salvador não possui um centro de formação voltado para a área de Educação, que proponha, viabilize e execute a política de formação continuada de professores e outros profissionais das unidades de ensino da rede municipal, o mesmo ocorrendo com a área de Saúde;

c) a interação entre essas duas áreas sociais de maior importância – Saúde e Educação – é fundamental para que as atividades desenvolvidas em nesses setores reforcem, mesmo que indiretamente, ações da outras áreas;

d) a construção de um complexo de formação que agrupe, em um mesmo espaço físico, um centro de formação em educação e um centro de formação em saúde poderia auxiliar no diálogo, na interação e na promoção de ações conjuntas, qualificando a atuação dos profissionais do Município;

e) os servidores públicos municipais precisam apreender as especificidades da população soteropolitana no quesito gênero, cor, idade, procedência, religião, prática cultural e atividade formal ou não de trabalho, que interferem diretamente sobre os aspectos de saúde e educação do Município, adquirindo formação sobre essas especificidades,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, implantar um complexo de formação dos servidores municipais que englobe um centro de formação na área de educação e um centro de formação na área de saúde, de forma a qualificar os servidores dessas e de outras áreas do Município.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luíz Carlos Suíca